



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. Informações Básicas**

Local de Entrega: Os devidos materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação do município.

Contato

E-mail: [educacao@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:educacao@uniaodoeste.sc.gov.br)

Telefone: 49 3348-1225

Responsáveis: Elza Gobbi Tessaro - Cargo/função: Secretária de Educação.

**2. Descrição da necessidade**

AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS ELÉTRICAS MONOCOMANDO E AQUECEDORES DE ÁGUA PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Torneira Gourmet de bancada, com 50cm de altura. Monocomando (quente e fria), material cromado.	UND	02
02	Aquecedor de água, com regulagem de temperatura 220V, 5500W	UND	02

A aquisição das torneiras monocomando é uma necessidade das cozinhas nas escolas municipais CEI Pingo de Gente e Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti devido a demanda de louça diária, para manter a higienização adequada e para garantir a segurança de quem as manuseiam.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A Empresa que vier a fornecer as torneiras, devendo ser pessoa jurídica, deve atender o que foi solicitado na descrição dos itens, sendo as mesmas em perfeito estado, cumprindo o prazo de entrega estabelecido no edital.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto,

que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4. Área requisitante**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
- Secretária de Educação	- Elza Gobbi Tessaro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

## 5. Levantamento de Mercado

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir uma alternativa possível para solução da demanda:

1) Realizar a aquisição das torneiras elétricas monocomando e os devidos aquecedores, tendo em vista a necessidade das escolas.

A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que confeccionam as devidas peças dentro dos requisitos estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	BANCO DE PREÇO
01	Torneira Gourmet de bancada, com 50cm de altura. Monocomando (quente e fria), material cromado	R\$ 990,00	R\$ 949,99	R\$ 638,00
02	Aquecedor de água, com regulagem de temperatura 220V, 5500W	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 244,50

## 6. Descrição da solução como um todo

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital para aquisição de torneiras elétricas monocomando e aquecedores de água, através de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de contratação é até **R\$ 2.228,32 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais com Trinta e Dois Centavos)**, incluindo despesas com frete, seguros, materiais, transportes, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a aquisição do bem em questão conforme proposta apresentada.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

## 10. Benefícios a serem alcançados com a contratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Aquisição necessária para atender as demandas diárias de louças nas escolas. A aquisição dos devidos materiais é necessária pois atualmente a administração pública não possui contratação vigente para o fornecimento desses itens.

**11. Providências a serem Adotadas**

Não será necessário providências a serem adotadas.

**12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

**13. Declaração de Viabilidade**

Declaro **viável** esta contratação

**a. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é considerada **viável** e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

União do Oeste – SC, 15 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELZA GOBBI TESSARO  
Data: 15/08/2024 09:37:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elza Gobbi Tessaro**  
**Secretária de Educação**